



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-ALEGRE

Lei N.º 3.912

Autoriza o aforamento de terreno a

PEDRO LIMA DOS REIS

A Câmara Municipal de Monte-Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpetuo a  
PEDRO LIMA DOS REIS

o terreno situado á RUA MARCELINO BRAZÃO, LADO NORTE-BATIDO DO CURAXÍ  
com as seguintes dimensões e demais características Medindo dez(10) metros de frente por trinta(30)ditos de fundos, com uma área total de trezentos(300) metros quadrados e limita-se: Pela frente ao Sul, com a Rua Marcelino Brazão; Pela lateral direita ao Leste, com a Travessa Currealinho; Pela lateral esquerda ao Oeste, com terreno edificado de Laide Silva de Lima e pelos fundos ao Norte, com terreno edificado de Sérgio Mendes Lima da Silva.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 15 dias, contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigencias legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contem.

Câmara Municipal de Monte Alegre, 12 de NOVOEMBRO de 1992

  
PRESIDENTE

  
1.º SECRETÁRIO

  
2.º SECRETÁRIO